

## **REGULAMENTO**

Promoção válida no território nacional, no período de 01/12/2017 a 29/12/2017, realizada pela Leiaute Comunicação e Propaganda Ltda. (mandatária), com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126 – 1º Andar – Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.088.593/0001-20, Cencosud Brasil Comercial Ltda. - Prezunic. (aderente), com sede na Rua do Alpiste, 568 – Mercado São Sebastião – Penha/RJ, inscrita no CNPJ nº 39.346.861/0383-04, Nestlé Brasil Ltda. (aderente), com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 – Vila Cordeiro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 60.409.075/0001-52, BRF S.A (aderente), com sede na Av. Bem. Abelardo Bueno, 199 – Sala 501 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.838.723/0335-64, Seara Alimentos Ltda (aderente), com sede na Av. Marginal Direita do Tietê, 500 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.914.460/0112-76, Jacobs Douwe Egberts BR Comercialização de Cafés Ltda (aderente), com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – 2º Andar – Tamboré – Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.333.707/0001-45 e Colgate-Palmolive Comercial Ltda (aderente), com sede na Rod. Dos Imigrantes, Km 28 – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 00.382.468/0033-75.

### **1.0 - DESCRIÇÃO DO PROCESSO DO SORTEIO**

1.1. Qualquer pessoa física, residente e domiciliada em território nacional poderá participar da presente promoção, no período de 00h00 do dia 01/12/2017 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 29/12/2017 ou até se esgotarem os Elementos Sorteáveis (números da sorte), o que ocorrer primeiro.

1.2. Para participar da promoção **“Natal Premiado”**, todos os clientes que efetuarem compras nos Supermercados Prezunic, (exceto lojas Prezunic Desconto: Prezunic Olaria - Rua Uranos, 1293; Prezunic Padre Miguel - Rua General Jacques Ourique, 770; Prezunic Senador Camará - Avenida de Santa Cruz, 7138; Prezunic Catumbi - Rua Itapiru, 474), a cada R\$ 100,00 (cem reais), habilitará seu Cupom Fiscal por meio de cadastro a ser realizado no hotsite da promoção: [www.natalpremiadoprezunic.com.br](http://www.natalpremiadoprezunic.com.br). O cliente deverá preencher uma pesquisa de satisfação, seus dados pessoais (Nome, RG, CPF, Telefone, Endereço completo, Cidade, Estado, CEP e email), do cupom fiscal deverá informar a data, loja, número do COO e valor da compra, e, posteriormente, obter 01 (um) elemento sorteável (número da sorte) para concorrer ao sorteio da Loteria Federal.

1.2.1. Os participantes que efetuarem as compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) contendo produtos das marcas participantes terão direito a um número da sorte extra para cada marca adquirida.

1.2.2. Para ter direito aos números da sorte extra o participante deverá informar no momento do cadastro as marcas participantes adquiridas no cupom fiscal cadastrado na promoção.

1.2.3. A título explicativo:

<b>Valor da Compra</b>	<b>Marcas Participantes</b>	<b>Qtd de Numero da Sorte</b>
R\$ 100,00	0	01
R\$ 100,00	1	02 (sendo 1 número extra)
R\$ 100,00	2	03 (sendo 2 números extra)
R\$ 100,00	3	04 (sendo 3 números extra)
R\$ 200,00	0	02
R\$ 200,00	1	03 (sendo 1 número extra)
R\$ 200,00	2	04 (sendo 2 números extra)
R\$ 200,00	3	05 (sendo 3 números extra)

1.2.4. Os elementos sorteáveis (números da sorte) serão válidos para o sorteio do mês referente à compra realizada pelo cliente na Prezunic Supermercados.

1.3. Ao finalizar o processo de cadastro no hotsite acima informado, o cliente participante receberá, em até 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail informado, no momento do cadastro, a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao cupom fiscal cadastrado (Elemento Sorteável), desde que observadas as condições previstas neste Regulamento.

1.3.1. Caso não tenha sido confirmada a participação do cliente que se cadastrar, a empresa informará o motivo da recusa através de e-mail cadastrado.

1.4. Não serão permitidas a somatória de notas fiscais, ou seja, para participar da promoção serão validas somente notas fiscais no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), sendo que os valores residuais serão descartados e não poderão ser somados a com outra nota fiscal.

1.5. Os dados de cada cupom fiscal informados pelos participantes deverão ser enviados somente uma única vez. Após o seu registro, qualquer envio adicional de participação com o mesmo código do cupom fiscal será bloqueado.

1.6. O participante poderá conferir os Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no hotsite da promoção [www.natalpremiadoprezunic.com.br](http://www.natalpremiadoprezunic.com.br), bastando consultá-los mediante login apropriado, que será informado no e-mail de confirmação da sua participação, a ser enviado após o cadastro no hotsite, conforme previsto neste Regulamento.

1.7. O recebimento da confirmação de participação contendo o Elemento Sorteável (número da sorte) é a garantia do consumidor de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.

1.8. Estará habilitado a cadastrar no hotsite e participar da promoção os clientes que estiverem de posse, no momento do cadastro no hotsite informado acima, do cupom fiscal da compra realizada a partir do dia 01/12/2017.

## 2.0 - DA ATRIBUIÇÃO DE ELEMENTOS ELETRÔNICOS (NÚMEROS DA SORTE)

2.1. O elemento sorteável (número da sorte) será composto de 06 (seis) elementos, sendo que o primeiro algarismo correspondente ao Número de Série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao Número de Ordem.

Número de Série: 2	Número de Ordem: 57698
--------------------	------------------------

2.2. Serão emitidas 10 (dez) séries, cada uma contendo 100.000 (cem mil) cupom(ns) eletrônico(s) (números da sorte) de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), de acordo com o período de participação não cumulativo exposto na tabela abaixo:

Período de Participação (emissão dos números da sorte)	Série	Data da extração da Loteria Federal	Quantidade de prêmio
00h00 do dia 01/12/2017 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 29/12/2017	0 a 9	30/12/2017	20

2.3. Os elementos sorteáveis (números da sorte) serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente entre as séries, possibilitando a participação de até 1.000.000 (um milhão) elementos sorteáveis (números da sorte) distribuídos em toda promoção.

2.4. O participante poderá acessar o site [www.natalpremiadoprezunic.com.br](http://www.natalpremiadoprezunic.com.br), para consultar seu(s) cupom(ns) eletrônico(s).

2.5. Caso não haja extração da Loteria Federal na data prevista para o sorteio, valerá o sorteio imediatamente posterior.

### 3.0 - FORMA DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL NOS SORTEIOS

3.1. Serão distribuídos 20 (vinte) prêmios entre as 10 (dez) séries participantes, de acordo com o resultado da Loteria Federal.

3.1.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme ordem estabelecida no presente regulamento, o número da sorte composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado dezena simples do 1º prêmio, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

**Exemplo I:**

1º prêmio	1	2	3	4	5	→
2º prêmio	0	5	4	3	7	
3º prêmio	1	3	5	7	6	
4º prêmio	0	2	3	2	9	
5º prêmio	1	5	4	5	8	↓

Exemplo do 1º Número da Sorte contemplado: 4 57698

3.1.2. Após a identificação do 1º contemplado com o número de série **4** e ordem **57698**, será aplicada a regra de aproximação para devida contemplação dos demais prêmios.

3.1.3. Na eventualidade do número de ordem não ter sido atribuído dentro da série extraída conforme o item 3.1.1, o prêmio caberá ao número de ordem imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente até que sejam localizados todos os 20 (vinte) números da série conforme ordem de contemplação exposta no presente regulamento.

3.2. Caso tenham sido gerados elementos sorteáveis (números da sorte) que atinjam o montante total possível, conforme indicado no item 2.2, a participação na Promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos elementos sorteáveis (números da sorte).

### 4.0 - PREMIAÇÃO

4.1. Serão distribuídos 20 (vinte) prêmios, sendo 01 (um) Certificado de Barras de Ouro, no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 01 (um) para cada contemplado:

4.2. Total de 20 (vinte) prêmios, perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.3. É proibida a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15, §5º do Decreto 70.951/72.

4.4. Para fins de participação nesta Promoção, somente serão válidos os cupons fiscais originais e com data de emissão dentro do período de participação desta promoção e que tenham sido emitida por um dos Supermercados Prezunic Participantes.

4.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) cupons fiscais não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; (ii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; (iii) cupons fiscais de lojas não participantes; (v) cupons fiscais de compras realizadas fora do período desta promoção.

## **6.0 - EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS**

6.1. Devido à natureza dos prêmios os mesmos não serão exibidos.

6.2. A Empresa Mandatária compromete-se a adquirir os prêmios e apresentar a nota fiscal destes ou, na impossibilidade, realizar depósito bancário em conta vinculada, no valor dos prêmios, em até 08 (oito) dias da data da respectiva extração, conforme determina o Artigo 15º, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

## **7.0 - ENTREGA DOS PRÊMIOS**

7.1. Na eventualidade de qualquer participante ganhador ser menor de idade, o seu responsável legal receberá o prêmio em nome do menor, desde que comprove tal condição.

7.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e será entregue no Supermercado Prezunic mais próxima da residência dos ganhadores, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

7.3. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

7.4. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e do CPF, bem como assinar um recibo, o qual, de posse da Empresa Mandatária, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da Empresa Mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

7.4.1. A Empresa Mandatária se reserva, ainda, ao direito de solicitar e verificar os cupons fiscais cadastrados no hot site desta Promoção, a qualquer tempo e até 180 (cento e oitenta) dias, após o término desta Promoção, devendo o consumidor guardar os originais.

7.5. A responsabilidade da Empresa Mandatária e Aderentes com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

## **8.0 - PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS**

8.1 - Caso algum prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela Empresa Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

## **9 - DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

9.1 - A divulgação para os ganhadores far-se-á por e-mail e/ou telefonema aos contemplados.

9.2 - A divulgação dos ganhadores far-se-á através da publicação no hot site da promoção.

## **10 - DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS**

10.1 - Os consumidores participantes desde já cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promovente e Aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

## **11 - DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

11.2 - O contemplado por ventura desclassificado da promoção, e não terá direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

11.3 - Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

11.4 - As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento do ingresso, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

11.5 - Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Empresa Mandatária que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Empresa Mandatária, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.

## **12 - IMPOSTO DE RENDA**

Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não poderão participar da promoção funcionários da Cencosud Brasil Comercial Ltda, de agências de propaganda e promoção diretamente envolvidas nesta promoção, bem com seus cônjuges e parentes de 1º grau.

13.1.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam ou fraudaram o regulamento para participar da promoção não terão direito a premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a Promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo seu valor recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

13.1.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

13.2. O Regulamento da promoção será disponibilizado nas lojas participantes da promoção, no hotsite da promoção e no site da empresa promotora.

13.3. O cliente participante ao aderir esta promoção autoriza, de forma gratuita, o uso do seu cadastro para fins de ações de marketing de relacionamento do Prezunic Supermercados.

13.4. É de total responsabilidade da Empresa Mandatária o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

13.5. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas no Regulamento.

13.6. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes e/ou responsáveis legais (pai, mãe ou tutor) sobre a promoção deverão ser primeiramente dirimidas pela Empresa Mandatária e, caso persistam, estas deverão ser submetidas à REPCO, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.7. Este Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, mediante aviso prévio, por motivos de força maior ou por qualquer outro ato, fator ou motivo imprevisto, os quais estejam fora do controle da Empresa Mandatária e que comprometam o andamento desta promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente previsto pelo mesmo meio que for divulgada esta promoção.

13.8. A Empresa Mandatária e as Aderentes não se responsabilizam por participações que não vierem a preencher os requisitos constantes deste Regulamento.

13.9. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

13.10. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

13.11. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização Caixa nº 4-6330/2017** expedido pela Caixa Econômica.